



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2017  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM  
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 011 2017

O PREFEITO de Dilermando de Aguiar/RS, José Claiton Sauzem Ilha, no uso de suas atribuições, torna público, que às **09 horas, do dia 09 de março do ano de 2017**, na sala do Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para o fornecimento, dos bens descritos no item, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 017, de 10 de maio de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Descrição do item	Unid	Qtd mínima
1	CARRETA EM CHAPA DE METAL, CAP. 225KG, PARA TRATOR DE CORTAR GRAMA. .	UN	1,00
2	TRATOR DE CORTAR GRAMA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 22 HP, 656 CC, BOMBA DE OLEO, 6 VELOCIDADES, AREA DE CORTE APROX. 1,16 M. .	UN	1,00

1.1- Garantia e assistência técnica de no mínimo 1 ano, as revisões e manutenções durante o período de garantia ocorrerão às expensas da empresa vencedora do certame.

### 2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. - Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2.- Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 (sete) deste Edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.

**Município de Dilermando de Aguiar**  
**Edital de Pregão nº. 004/2017**  
**Envelope nº. 01 – Proposta**  
**Proponente: (nome completo da empresa)**  
**empresa)**

**Município de Dilermando de Aguiar**  
**Edital de Pregão nº. 004/2017**  
**Envelope nº. 02 – Documentação**  
**Proponente: (nome completo da**

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura do certame, diretamente ou através do seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado: em se tratando de sociedade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também o nome do outorgado constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública.

b.2) Termo de credenciamento (conforme anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

I – Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3.1. É obrigatória a apresentação do documento de identidade;

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para o credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário desta administração. A autenticação por funcionário público desta administração somente será realizada até trinta minutos antes do horário de credenciamento.

3.6 A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

3.7 Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei complementar 147.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes: **Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO; e Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

#### **5 – PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão Social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

c) Descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos;

5.2. Preço: Deve ser indicado preço unitário e total líquido, por item, indicado em moeda nacional, observando o item 12.1 do edital, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, referencial e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que ocorrerão por conta do licitante vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.3. Serão considerados para fim de julgamento os valores constantes no preço até, no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta dos lances com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES, deste edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestam seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

### **6.13. SERÃO DESCLASSIFICADAS:**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação nesse Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº. 02, os documentos de habilitação:

**7.1.1** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF: – Anexo IV;

### **7.1.2. Habilitação jurídica:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Cópia da Cédula de identidade do representante legal da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento, poderá ser dispensada a juntada neste envelope.

**7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.1.3. Qualificação econômico – financeira:**

- a) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial, passada pelos distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica;

7.2. Para as empresas que estão com cadastro atualizado no Município, os documentos constantes nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 poderão ser substituídos pelo seu certificado de registro de fornecedor – desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

7.3. Os documentos elencados no item 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.14 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.5 Habilitação condicionada**

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – A dilação do prazo por mais cinco dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

7.5.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado neste item implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.4, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14 deste edital.

**8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de três dias sucessivos para apresentação das razões de recurso.

8.2. Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de três dias sucessivos para apresentarem contra razões que começará a correr no término do prazo da recorrente.

8.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### **9. DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, mediante depósito bancário.

9.2. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

9.3. O fornecimento do bem pela empresa vencedora deverá ser efetuado até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do protocolo da Ordem de Entrega.

9.4. O bem deverá ser entregue no Setor de Almoarifado da Prefeitura, localizado no Centro Administrativo Municipal (Av. Ibicuí, 1002, Centro, Dilermando de Aguiar-RS, CEP 97180-000), em dia e horário a ser agendado através do e-mail [almoxarifado@dilermandodeaguiar.rs.gov.br](mailto:almoxarifado@dilermandodeaguiar.rs.gov.br).

#### **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, Manual (em língua portuguesa), relação de peças (incluído o código do fabricante) e Termo de Garantia.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade produto.

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

11.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

11.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.3. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

12.2. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Contrato. O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos, determinando as providências que se fizerem necessárias, com possibilidade de aplicação das sanções fixadas neste edital.

12.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.5 O edital encontra-se disponível junto ao mural da Prefeitura e no endereço eletrônico: [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/publicacoes](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/publicacoes). Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. junto a Prefeitura Municipal; pelos telefones: (55) 3612-4207; pelo e-mail: [compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br](mailto:compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

Dilermando de Aguiar (RS), 17 de fevereiro de 2017.

**José Claiton Sauzem Ilha**  
**Prefeito Municipal**

**PARECER JURÍDICO**

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por esta Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por esta Assessoria Jurídica, porém, devem-se observar as ressalvas, sendo que após ajustado, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Ressalvas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha reprovado por esta Assessoria Jurídica, devido aos seguintes motivos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Upiragibe Ferrari Pinheiro**  
**OAB/RS 57.634**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1 do Edital:

a) Nome empresarial, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicado para contatos;

Subitem 5.2 do Edital:

Item	Descrição do item	Unid	Qtd mínima	Qtd máxima	Marca	Valor unitário	Valor total
1	CARRETA EM CHAPA DE METAL, CAP. 225KG, PARA TRATOR DE CORTAR GRAMA .	UN	1,00	1,00			
2	TRATOR DE CORTAR GRAMA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 22 HP, 656 CC, BOMBA DE OLEO, 6 VELOCIDADES, AREA DE CORTE APROX. 1,16 M .	UN	1,00	1,00			

Valor total da proposta:

***OBS:*** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II- MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade N°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Dilermando de Aguiar, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o n°. 004/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciarem-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e participar os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa  
(Firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À Equipe de Apoio,**

(Razão Social da Licitante), ....., CNPJ sob n°. ...., declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n°. \_\_\_/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CFE. ART. 3º DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 e 147/2014.**

(Fora dos envelopes)

**À Equipe de Apoio,**

\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo  
3o da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e  
separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação,  
pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei  
Complementar nº 123 de 2006 e 147/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.**

**CONTRATO DE COMPRA DE BEM MÓVEL QUE  
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE  
DILERMANDO DE AGUIAR E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ CONFORME O EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL/MENOR PREÇO N.º 0\_\_\_/2016.**

CONTRATO DE COMPRA que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**, CNPJ n.º 01.609.404/0001-40 estabelecido à Avenida Ibicuí, s/nº, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. José Claiton Sauzem Ilha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Município de Dilermando de Aguiar, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ brasileiro(a), casado(a), solteiro(a), portador(a) RG n.º \_\_\_\_\_ e do CIC n.º \_\_\_\_\_, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Item	Descrição do item	Unid	Qtd mínima
1	CARRETA EM CHAPA DE METAL, CAP. 225KG, PARA TRATOR DE CORTAR GRAMA. .	UN	1,00
2	TRATOR DE CORTAR GRAMA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 22 HP, 656 CC, BOMBA DE OLEO, 6 VELOCIDADES, AREA DE CORTE APROX. 1,16 M. .	UN	1,00

- Garantia e assistência técnica de no mínimo 1 ano, as revisões e manutenções durante o período de garantia ocorrerão às expensas da empresa vencedora do certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

1- O fornecimento do bem pela empresa vencedora deverá ser efetuado até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do protocolo da Ordem de Entrega.

O bem deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado da Prefeitura, localizado no Centro Administrativo Municipal (Av. Ibicuí, 1001, Centro, Dilermando de Aguiar-RS, CEP 97180-000), em dia e horário a ser agendado através do e-mail [almoxarifado@dilermandodeaguiar.rs.gov.br](mailto:almoxarifado@dilermandodeaguiar.rs.gov.br).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme o anexo \_\_\_\_\_ (modelo de proposta).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4.4.9.0.52 – Equipamentos e materiais permanentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, mediante depósito bancário.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, Manual (em língua portuguesa), relação de peças (incluído o código do fabricante) e Termo de Garantia.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade produto.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- c) A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A recusa injustificada pelo fornecedor em entregar o bem adjudicado acarretará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta vencedora e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 5 anos.

O atraso injustificado que exceder ao prazo fixado para a entrega do bem acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso.

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 3 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação do certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) comprometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Dilermando de Aguiar, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**José Claiton Sauzem Ilha**  
**Prefeito Municipal**  
(CONTRATENTE)

\_\_\_\_\_  
(CONTRATATA)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF  
RG

\_\_\_\_\_  
CPF  
RG